

**EDITAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE  
PEDAGÓGICO – DIRETOR ESCOLAR.**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Guarulhos Sul, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DAS VAGAS**

Será oferecida 3 (três) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

- E.E. PIMENTAS VI (PEI) - cargo em substituição de diretor escolar
- E.E. DOM PAULO ROLIM LOUREIRO (PEI) - cargo em substituição de diretor escolar
- E.E. PADRE VALENTIM GONZALES ALONSO (PEI) – cargo vago de diretor escolar

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS SUL**

- 2.1.4. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.6. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.7. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.8. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – 1ª/2ª Edição.

### **III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

**3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período de 30/07/2024 a 01/08/2024.**

3.3 - Etapa 2 – Publicação do Resultado dia **02/08/2024**.

3.4 – Etapa 3 – Diretoria de Ensino – a critério da Sra. Dirigente.

3.4 - Etapa 4 – Secretaria da Educação – período a definir.

#### **3.2. – Etapa 1 – Inscrição**

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio do link <https://forms.gle/p3zjdqc9HUAhaMKj9> que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS SUL**

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados dos Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os apresentar candidatos não precisarão nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso no dia **05/08/2024** para o link:

<https://forms.gle/NyHyhnun1RZC4fCH6>

### **3.3. Etapa 2 – Publicação do Resultado**

3.3.1 O resultado da inscrição será divulgado no site da Diretoria de Ensino no dia **06/08/2024** (<https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br>);

### **3.4. Etapa 3 - Diretoria de Ensino**

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. O candidato que vier a se inscrever neste processo poderá ser dispensado de nova entrevista, caso já tenha passado por entrevista da Diretoria de Ensino em processo anterior, a critério da comissão responsável.

3.4.3. O candidato que não participar de uma das etapas, será considerado desistente deste Processo Seletivo;

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS SUL**

3.4.4. A Diretoria de Ensino selecionará 3 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

**3.5 – Etapa 4 - Secretaria de Educação – Período a definir**

3.5.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação;

3.5.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.5.2.1. A conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.5.2.2. O histórico funcional e de curriculum vitae;

3.5.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.5.4 O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

**IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br> em data a ser divulgada;

4.2. Os candidatos que atenderam os requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, serão inseridos no Banco de Talentos;

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE ENSINO GUARULHOS SUL**

**V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar (substituição) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

6.4. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dirigente Regional de Ensino

Supervisão de Ensino

Diretoria de Ensino Guarulhos Sul